



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG torna público o Processo Seletivo para o cargo de CONSELHEIRO TUTELAR, a serem contratados sob o Regime Jurídico estabelecido pela Lei Municipal n.º 919/2013 e 1.077/2021, a fim de atender à necessidade excepcional de interesse público, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

### 1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo será realizado pela empresa Gestão Especializada em Administração Pública - Ltda - ME, inscrita no CNPJ 35.297.736/0001-58, Belo Horizonte/MG.
- 1.2. O cronograma do Processo Seletivo é parte integrante deste Edital, consta do Anexo I.
- 1.3. O cargo, vaga, vencimento, carga horária, escolaridade mínima e outras exigências, e tipos de provas são os constantes do Anexo II.
- 1.4. A seleção dos candidatos constará das seguintes etapas:
  - 1.4.1. Provas Objetivas de Múltiplas Escolhas
  - 1.4.2. Redação
  - 1.4.3. Entrevista e Avaliação Psicológica de caráter eliminatório, além de processo eleitoral.
    - 1.4.3.1. Entrevista e Avaliação.
    - 1.4.3.2. Avaliação Psicológica e Curso Introdutório, de caráter eliminatório e classificatório.

### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho, marido e mulher, ascendentes e descendentes, sogro e genro ou nora, irmãos, cunhados, tio e sobrinhos, padrasto ou madrastra e enteado.
- 2.2. O Cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, exceto nos casos em que houver compatibilidade de horários, devidamente comprovada no ato da inscrição.
- 2.3. O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da aceitação da inscrição.
  - 2.3.1. O cargo de Conselheiro Tutelar não é de dedicação exclusiva, mas não é compatível com o exercício de outra função pública.
- 2.4. O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos em Edital.
  - 2.4.1 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um cognome.
  - 2.4.2 Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente o indeferimento, em ato devidamente fundamentado, da inscrição que não preencher os requisitos previstos neste artigo.
- 2.5. Encerradas as inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para impugnações, que ocorrerão a contar da data da publicação do edital no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

### 3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

- 3.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado; II – idoneidade moral, firmada em documentos próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 3.2. Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- 3.3. Residir no Município há mais de 02 (dois) anos;
- 3.4. Não registrar antecedentes criminais;
- 3.5. Estar no gozo de seus direitos políticos;
- 3.6. Apresentar no momento da inscrição, certificado de conclusão de curso equivalente ao 2º grau;
- 3.7. Não possuir, nos últimos 05 (cinco) anos, antecedentes criminais, com apresentação de certidão de antecedentes emitidos pela Comarca de Miradouro;
- 3.8. Estar em pleno gozo de suas aptidões físicas e mentais;
- 3.9. não ser detentor de cargo eletivo.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

- 3.10. Possuir aptidão física e mental, apuradas à época da contratação para o exercício do cargo.
- 3.11. Possuir e comprovar ter concluído o Ensino Médio. (previsão do art. 6º, III da Lei nº 11.350/2006) quando não houver candidato inscrito que preencha o requisito da escolaridade mínima exigida, poderá ser admitida a contratação de candidato com ensino fundamental, que deverá comprovar a conclusão do ensino médio no prazo máximo de três anos. (previsão do §1º do art. 6º da Lei nº 11.350/2006).
- 3.12. Não ter incorrido em demissão, mediante de processo disciplinar, do serviço público estadual, federal ou municipal.
- 3.13. Cumprir as exigências contidas neste Edital e ser aprovado em todas as fases nele previstas.
- 3.14. Haver concluído, com aproveitamento, Curso Introdutório de formação inicial e continuada.
- 3.15. A habilitação e a escolaridade o Ensino Médio, como também as demais exigências para a contratação do cargo/função, deverão ser comprovadas quando da convocação até a contratação do candidato aprovado, e a não apresentação de qualquer dos documentos que comprovem as condições exigidas, implicará em exclusão do candidato, de forma irrecorrível.
- 3.16. Apresentar, na época da posse, os documentos comprobatórios descritos no item 9.11 das Disposições Gerais.

#### **4 - DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição será feita pelo próprio candidato. O preenchimento do requerimento de inscrição, a entrega de documentos relativos ao Processo Seletivo e o conhecimento das normas deste Edital são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

##### **4.1 - VIA INTERNET:**

4.1.1. Será admitida a inscrição via INTERNET, no endereço [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br), solicitada do dia 26/01/2022 até às 23:59 horas do dia 02/02/2022 (horário oficial de Brasília/DF), desde que efetuado seu pagamento até 03/02/2022.

4.1.2. A inscrição somente será validada após confirmação do pagamento do valor da inscrição.

4.1.3. São de responsabilidade única do candidato os dados cadastrais informados na solicitação de inscrição, inclusive quanto à declaração de deficiência e solicitação de isenção.

4.1.4. O valor da inscrição, uma vez pago, não será devolvido, sob hipótese alguma, salvo no caso de não realização do Processo Seletivo, cancelamento ou suspensão do certame, alteração das datas do concurso, de pagamento em duplicidade e extemporâneo e hipótese em que a inscrição do candidato seja indeferida, seja qual for o motivo, situação em que o candidato poderá requerer a restituição junto à Administração Municipal, após confirmação definitiva da sua não realização, corrigido monetariamente, a partir da data do pagamento da inscrição, em prazos e datas a serem divulgados à época.

##### **4.2. Outras informações relativas à inscrição:**

a) Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória ou condicional;

b) Não serão recebidas inscrições por via postal, fax, condicional e/ou extemporânea;

4.7. A candidata lactante poderá amamentar durante a realização das provas, desde que leve um acompanhante, que ficará em local determinado pela Coordenação do Processo Seletivo Simplificado e será responsável pela guarda da criança. Durante o período de amamentação, a candidata lactante será acompanhada por fiscal, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições estabelecidos.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

4.7.1. A amamentação poderá ser a cada intervalo de duas horas, por até 30 minutos e o tempo despendido pela amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período, caso seja necessário.

## 5 - DAS PROVAS

O Processo Seletivo Simplificado constará de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, Títulos, Entrevista e Avaliação Psicológica.

5.1. As **Provas Objetivas de Múltipla Escolha e Redação**, de caráter eliminatório e classificatório, serão aplicadas para todos os cargos e terão duração máxima de 02 (duas) horas.

5.1.1. A cada prova será atribuído um valor de 0 (zero) a 50 (Cinquenta) pontos.

5.1.2. O conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha será composto de 20 (**vinte**) **questões**, com 04 (quatro) opções de respostas cada, valorizado de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos.

5.1.3. Será aprovado o candidato que totalizar o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos do conjunto das Provas Objetivas de Múltipla Escolha.

5.1.4. O programa de provas para as questões de múltipla escolha é o constante do Anexo III deste Edital.

5.2. **A Prova de Títulos**, de caráter classificatório, somente para os aprovados nas provas objetivas, será valorizada de 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos, sendo que à pontuação superior a 50 (cinquenta) pontos será desconsiderada.

5.2.1. Os títulos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma ou certificado, expedido por instituição de ensino ou aperfeiçoamento profissional reconhecida oficialmente e entregues conforme Cronograma de Datas do Anexo I.

5.2.2. O candidato deverá preencher a folha de identificação do Anexo IV. Essa folha deverá ser impressa e colada no envelope em que for enviar a documentação para Prova de Títulos.

5.2.3. **Envio da documentação para Prova de Títulos:** A documentação deverá ser entregue no período descrito no Cronograma de Datas no seguinte endereço: R. Doná Lília Moreira, 13 - Vieiras, MG – Departamento de Recursos Humanos.

5.2.4. A responsabilidade pela entrega da documentação é unicamente do candidato.

5.2.5. O candidato deverá enumerar, sequencialmente cada folha da documentação que for enviada.

5.2.6. O candidato deverá conferir a documentação, pois, após a entrega do envelope não poderá haver substituição, complementação ou inclusão de documentos.

5.2.7. Não poderão conter, em um mesmo envelope, documentos de mais de um candidato.

5.3. Os títulos considerados neste Processo Seletivo, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são:

TÍTULOS	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Graduação	15 (quinze) pontos.	- Certificado, Declaração ou Atestado devidamente assinado, constando carga horária e data da realização do curso e preferencialmente o conteúdo programático.
Pós-Graduação Latu Sensu com carga horária mínima de 360 horas	15 (quinze) pontos.	- Em caso de declaração ou atestado deverá ser em papel timbrado da instituição emitente.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação.	20 (quinze) pontos.	- Certificado de cursos superiores ou técnicos expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)

5.3.3. **Não serão aceitos cursos fora da área pretendida. Não serão aceitas DECLARAÇÕES EM CURSO.**



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

5.3.4. A análise relativa à Prova de Título será feita à luz da documentação apresentada pelo candidato e de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

5.3.5. A avaliação dos títulos apresentados será feita pela Comissão Municipal Processo Seletivo Simplificado.

5.4. **Prova de Redação** será de caráter classificatório e eliminatório, sendo corrigidas apenas as redações dos candidatos que obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova objetiva.

5.4.1 Serão eliminados do concurso os candidatos que não obtiverem 50% (cinquenta por cento) dos pontos distribuídos na prova de redação.

5.5. **A Avaliação Psicológica** será de caráter classificatório e eliminatório, somando 50 (cinquenta) pontos que serão somados à prova Objetiva e à nota da redação.

## 6 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. As Provas Objetivas de Múltipla Escolha, redação e títulos serão realizadas no dia **20/02/2022** na Sede do Município de Vieiras.

6.1.2. Estarão afixadas na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras e disponível no site: [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br) a partir do dia **09/02/2022**, planilhas contendo locais e horários de realização das Provas.

6.1.3. As provas terão duração de 03 (três) horas, estando incluído nesse tempo o preenchimento da folha de respostas e redação.

6.2. O ingresso na sala ou locais de provas só será permitido dentro do horário estabelecido ao candidato que apresentar documento de identificação com foto (especificados no item 6.7), apresentado no ato da inscrição. Como o documento não ficará retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceito cópias, ainda que autenticadas.

6.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas objetivas com antecedência mínima de 30 minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

6.4. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

6.5. No horário fixado para o início das provas, conforme estabelecido neste edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador do local, em estrita observância do horário oficial de Brasília/DF, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários.

6.6. O candidato que se retirar do ambiente de provas não poderá retornar em hipótese alguma.

6.7. Serão considerados documentos de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).

6.8. NÃO serão aceitos como documentos de identificação: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

6.9. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo do documento. Por motivo de perda, furto ou roubo do documento de identificação original (com foto) deverá ser apresentado boletim de ocorrência, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias por órgão policial.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

6.10. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou retardamento do candidato em sua exclusão do Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6.11. Em nenhuma hipótese haverá aplicação de provas fora dos locais e horários pré-estabelecidos.

6.12. Não será permitido ao candidato portar no local da realização das provas: máquina calculadora, computador portátil, relógio digital do tipo Data Bank, smartwatch, aparelhos celulares, tablets, fones de ouvido ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos ou capazes de transmitir dados.

6.12.1. Caso o candidato ao adentrar no local de provas esteja portando alguns dos aparelhos citados no item 6.12, estes deverão ser **previamente desligados**, identificados e acondicionados em embalagens plásticas a serem fornecidas pela organização do Processo Seletivo Simplificado e ficarão em local definido pela Comissão.

6.12.2. O candidato que estiver portando, durante a realização de sua prova, **mesmo que desligados**, telefone celular ou quaisquer outros equipamentos mencionados no subitem 6.12, ou similares, ou se for flagrado em tentativa de cola, será eliminado do Processo Seletivo.

6.12.3. Será de inteira responsabilidade do candidato eventual extravio ou dano, sendo que nem o município, nem a empresa organizadora do Processo Seletivo Simplificado, responsabilizar-se-ão por qualquer prejuízo sofrido pelo candidato.

6.13. O candidato portador de deficiência que necessitar de provas em condições especiais, deverá informar no ato da inscrição, através de requerimento, juntamente com parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

6.14. Ao iniciar a prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos.

6.14.1. O candidato que optar em levar o Caderno de Provas, somente poderá sair da sala após 120 (cento e vinte) minutos do início da prova.

6.15. O candidato deverá transcrever suas respostas, para o cartão de respostas, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.16. Não serão computadas questões não assinaladas de forma correta, como informado na capa do caderno de prova ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.

6.17. Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.

6.18. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Se apresentar após o horário estabelecido;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar o documento de identidade original com foto;
- d) Durante a realização das provas for colhido em flagrante comunicação com outro candidato ou com quaisquer outras pessoas, oralmente, por escrito, por gestos ou sinais, ou através de equipamentos eletrônicos, ou ainda que venha a tumultuar a sua realização;
- e) Ausentar-se do recinto da prova, a não ser momentaneamente, em casos especiais e desde que na companhia do fiscal de prova.
- f) Usar de incorreções ou descortesia para com os coordenadores ou fiscais de provas, auxiliares e autoridades presentes.

6.19. Não haverá revisão genérica de provas.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

6.20. Ao término da prova o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação de provas, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

**6.21. DO CURSO INTRODUTÓRIO:**

6.21.1. O Curso Introdutório de formação inicial e continuada, com carga horária mínima de 24 horas para os candidatos classificados no limite de 2 (duas) vezes a quantidade de vagas disponíveis para cada área de abrangência.

6.21.2. A duração do curso, carga horária, local de realização, será divulgada em edital complementar.

6.21.3. O candidato que não participar do Curso Introdutório, está impedido de assumir o cargo Conselheiro Tutelar.

6.21.4. O candidato que não concluir com aproveitamento de 80% (oitenta por cento) do Curso Introdutório de formação inicial e continuada, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

**6.22. DA ENTREVISTA E AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA:**

6.22.1 A Entrevista e Avaliação Psicológica será de caráter eliminatório, será executada por órgão ou profissionais da Prefeitura ou por profissional ou empresa contratada para esta finalidade que avaliará nos candidatos as habilidades que serão elencadas no edital do Processo de Escolha.

6.22.2 Os procedimentos serão baseados em:

6.22.2.1 vivências e procedimentos em equipe;

6.22.2.2 em entrevistas;

6.22.2.3 em Teste Psicométrico reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia, sendo utilizado o teste Bateria Fatorial de Personalidade – BFP dos autores: Carlos Henrique Sancineto da Silva Nunes, Claudio Simon Hutz e Maiana Farias Oliveira Nunes. Editora: Casa do Psicólogo. Teste reconhecido pelo Conselho Federal de Psicologia – SATEPSI por meio da Resolução CFP nº 009/2018), para apuração de perfil adequado à função de Conselheiro (a) Tutelar.

6.22.3. O candidato não poderá levar consigo os cadernos de testes.

6.22.4. Será considerado habilitado, nesta fase, o candidato que obtiver o resultado de APTO para o emprego público.

6.22.5 A inaptidão nesta avaliação não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais, indicando apenas que o candidato não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das atribuições preestabelecidas para o emprego público pretendido.

6.22.6. Será desclassificado o candidato que se recusar a responder algum dos testes da Avaliação Psicológica.

6.22.7. Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou ausência do candidato.

**7 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE**

7.1. Será eliminado o candidato que não alcançar o mínimo exigido de 50% (cinquenta por cento) do total de pontos das provas Objetivas de Múltipla Escolha.

7.2. A classificação final dos candidatos será feita com base nos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha, Redação e títulos, Entrevista e Avaliação Psicológica e serão divulgadas em lista contendo a classificação geral de todos candidatos aprovados.

7.3. Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será dada preferência, para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

- a) Se idoso, amparado pela Lei nº 10.741/03 - Estatuto do Idoso, ao de idade mais avançada.
- b) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova Específica;
- c) Quando não idoso, obtiver maior número de pontos na Prova de Título;
- d) O de maior idade.

## **8 - DOS RECURSOS**

8.1. Caberá recurso contra itens do presente Edital, indeferimento de inscrição, cancelamento de inscrições, questões e resultados ou de qualquer decisão que venha a interferir no campo dos direitos subjetivos dos candidatos, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br).

8.1.1. Contra questão das provas Objetivas de Múltipla Escolha, resultado da prova de redação, entrevista e avaliação psicológica nos dois dias úteis após o dia da divulgação do gabarito oficial ou resultados das provas desde que devidamente fundamentado, divulgação esta que ocorrerá no 1º dia útil após a realização das provas via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br) e na Prefeitura Municipal de Vieiras/MG.

8.1.2. Os recursos deverão ser digitados e conter a fundamentação referente ao erro da questão e bibliografia. Não serão aceitos recursos escritos a mão e sem fundamentação lógica e detalhada, demonstrando o erro da questão.

8.1.3. Caberá recurso contra resultados, em única e última instância, à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, no prazo de três dias úteis a partir do primeiro dia útil subsequente à divulgação, via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br)

8.2. Serão rejeitados liminarmente os recursos que não estiverem redigidos em termos próprios ou não fundamentados, os que não contiverem dados necessários à identificação do candidato ou ainda aqueles a que se der entrada fora dos prazos preestabelecidos.

8.3. Os recursos poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Vieiras no Departamento de Recursos Humanos, no horário de expediente (8 às 11h e 13 às 16h) ou via formulário online disponibilizado na área do candidato no site [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br).

8.4. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões, porventura anuladas, seja em virtude de recurso administrativo, seja por decisão judicial, serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou entrado em juízo.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O candidato aprovado e contratado será regido na forma das Leis Municipais 919/2013 e 1.077/2021.

9.2. O prazo de validade do presente Processo Seletivo é de 02 (dois) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 (dois) anos, a critério da Administração Pública do Município.

9.3. A COMISSÃO ESPECIAL PARA PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE VIEIRAS terá a responsabilidade de acompanhar a realização do Processo Seletivo Simplificado, receber os recursos, encaminhando-os a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME que, fará estudo e fornecerá parecer.

9.4. O candidato aprovado dentro do limite de vagas previstas, durante o prazo de validade do certame, será habilitado para eleição para o Cargo de Conselheiro Tutelar. Ressalvada a apresentação, pela Administração Pública, dos motivos determinantes que a impeçam de fazê-lo, o que deverá ser amplamente divulgado no



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

Diário Oficial e nos meios indicados no edital para publicação dos atos do certame, para fins de controle pelos candidatos prejudicados, e pelos Órgãos Públicos responsáveis pela fiscalização dos atos de admissão.

9.5. Não haverá, sob qualquer hipótese ou alegação, segunda chamada para as etapas previstas para este Processo Seletivo Simplificado.

9.6. A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

9.7. A Prefeitura Municipal de Vieiras e a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Simplificado.

9.8. O candidato deverá manter junto ao Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, seu endereço, telefone e contato de e-mail atualizados visando eventuais convocações.

9.9. O candidato aprovado, quando contratado, deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos, para efeito de posse no cargo:

- a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
- b) CPF;
- c) Carteira de Identidade;
- d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
- e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
- f) Exame Médico Admissional;
- g) 02 (duas) fotografias 3x4;
- h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
- i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
- j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
- k) Comprovante de endereço atualizado;
- l) Carteira de vacinação;
- m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
- n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.

9.10. Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado, ouvida a Gestão Especializada em Administração Pública - GEAP - Ltda - ME, empresa responsável pela execução do Processo Seletivo Simplificado.

9.11. Caberá ao Senhor Prefeito Municipal a homologação do resultado final.

9.12. A guarda das provas e recursos relativos ao Processo Seletivo Simplificado será feita pela Prefeitura Municipal de Vieiras, durante 06 (seis) anos conforme a Resolução nº 14, de 24/10/2001, do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ), sem prejuízo do cumprimento de prazos diferenciados para a guarda da documentação remanescente para fins de fiscalização dos atos de admissão pelo TCE/MG.

9.13. Toda informação referente à realização do Processo Seletivo Simplificado será fornecida pela Prefeitura Municipal de Vieiras, através da Comissão Municipal de Processo Seletivo Simplificado e afixadas no quadro de publicação oficial dos atos da Prefeitura Municipal de Vieiras, no Diário Oficial, bem como no endereço eletrônico: [www.geapbh.com.br](http://www.geapbh.com.br)



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

9.14. Este Edital poderá ser impugnado no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil subsequente ao da publicação.

9.15. Os candidatos classificados deverão passar por treinamento, com média de duração de 40 horas, em data a ser definida pela administração.

9.16. O contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

9.17.1. Necessidade de redução do quadro de pessoal, por excesso de pessoal, nos termos da Lei Complementar que se refere o art. 169 da Constituição Federal;

9.17.2. Insuficiência de desempenho, apurada em procedimento no qual se assegure ampla defesa;

9.17.3. Apresentação falsa de residência;

9.17.4. Mudança de residência da área de abrangência;

9.17.5. Cessão do repasse de recursos financeiros da União para o município.

Vieiras/MG, 19 de janeiro de 2022.

Maria Helena dos Santos Ramalho  
Presidente do CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA**

DATA	EVENTO	LOCAL
24/01/2022	Publicação do Edital de Abertura	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
26/01/2022 a 02/02/2022	Inscrições dos Candidatos	Sede <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS (Departamento de Recursos Humanos)</b> , exceto aos sábados, domingos e feriados ou via Correios Item 4.3 Edital.
03/02/2022	Ultimo dia para pagamento da taxa de inscrição	Sede <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS (Departamento de Recursos Humanos)</b> , exceto aos sábados, domingos e feriados ou via Correios Item 4.3 Edital.
09/02/2022	Divulgação do <b>Mapa Estatístico (Candidatos x Vagas)</b> e da <b>Relação de Candidatos Inscritos</b>	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
	Divulgação do <b>Local e horário de Realização das Provas</b> Objetiva de Múltipla Escolha	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
20/02/2022	Realização das Provas <b>Objetivas de Múltipla Escolha, Redação</b> e Entrega de Títulos	Município de VIEIRAS.
21/02/2022	Divulgação do <b>Gabarito Oficial</b>	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
Até o dia 22/02/2022	Títulos – Listagem de candidatos que apresentaram Título.	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
Até o dia 04/03/2022	Resultado Preliminar contemplando as notas das Provas Objetivas de Múltipla Escolha (após análise de recursos contra gabarito oficial e pontuação de Títulos, Redação e Gabarito Oficial Definitivo Pós Recursos.	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
Até o dia 11/03/2022	Divulgação do <b>Resultado Geral Definitivo</b> (em ordem de classificação, contemplando somente os candidatos classificados e excedentes), depois de decorrido o prazo recursal e emitidos os respectivos pareceres.	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
	<b>Convocação da Entrevista e Avaliação Psicológica</b>	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
13/03/2022	<b>Entrevista e Avaliação Psicológica</b>	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
21/03/2022	Resultado da Entrevista e Avaliação Psicológica	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>
23/03/2022	Resultado Final e Início Pleito para escolha dos candidatos	Na sede da Prefeitura Municipal de Vieiras, em seu site e no site disponível no site: <a href="http://www.geapbh.com.br">www.geapbh.com.br</a>



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

**ANEXO II**

*O cargo, vaga, vencimento, valor de inscrição, carga horária, escolaridade, e tipos de provas*

CARGOS	VAGA Titular	VAGAS Suplentes	VENCIMENTO MENSAL (R\$)	VALOR INSCRIÇÃO (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PROVAS			
							Tipos	Nº De Questões	Por Questão	Por Prova
Conselheiro Tutelar	1	5	1.212,00	30,00	40h	ENSINO MÉDIO COMPLETO	-C. Gerais -C. Específico	10 10	3,00 2,00	30,00 20,00



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

ANEXO III

PROGRAMAS DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

CARGOS NÍVEL MÉDIO COMPLETO  
CONSELHEIRO TUTELAR

CONHECIMENTOS GERAIS

**LÍNGUA PORTUGUESA:** Leitura e interpretação de texto

**ATUALIDADES:** Assuntos ligados à atualidade nas áreas: Econômica, Científica, Tecnológica, Política, Cultural, Saúde, Ambiental, Esportiva, Artística, Literária e Social do Brasil, Estado de Minas Gerais e o Município de Vieiras/MG. História, Geografia e atualidades do Estado de Minas Gerais, do Brasil e do Mundo.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:** BRASIL. Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. **Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil**, Brasília, DF, 16 jul. 1990. Disponível em: <[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/LEIS/L8069.htm#art266](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8069.htm#art266)>. Acesso em: 07 jan. 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

**ANEXO IV**

**PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2022**

**FORMULÁRIO PARA RELACIONAR DOCUMENTOS DE TÍTULOS**

Nome do Candidato: \_\_\_\_\_  
Nº de Inscrição: \_\_\_\_\_ Cargo/ Função para o qual se inscreveu: \_\_\_\_\_  
Número do RG: \_\_\_\_\_ Órgão de emissão e UF \_\_\_\_\_ Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
Endereço \_\_\_\_\_

TÍTULOS	PONTOS	COMPROVAÇÃO
Graduação	15 (quinze) pontos.	- Certificado, Declaração ou Atestado devidamente assinado, constando carga horária e data da realização do curso e preferencialmente o conteúdo programático.
Pós-Graduação Lato Sensu com carga horária mínima de 360 horas	15 (quinze) pontos.	- Em caso de declaração ou atestado deverá ser em papel timbrado da instituição emitente.
Possuir Carteira Nacional de Habilitação.	20 (quinze) pontos.	- Certificado de cursos superiores ou técnicos expedidos por instituição reconhecida pelo MEC e de acordo com a Legislação Federal. (Cópia autenticada)

Declaro, para os devidos fins de direito, que estou ciente e de pleno acordo com as normas contidas no Edital 001/2022, e assumo total responsabilidade pela idoneidade do(s) documento(s) apresentado(s) e pela veracidade das informações prestadas neste formulário.

Vieiras. \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Atendente



PREFEITURA MUNICIPAL VIEIRAS – MG  
CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE  
PROCESSO SELETIVO CONSELHEIRO TUTELAR  
EDITAL Nº 001/2022

**ANEXO V**

**ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

I- atender as crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105, aplicando as medidas previstas no art. 101, I a VII do ECA;

II- atender e aconselhar os pais ou responsável, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII do ECA;

III- promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a) requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, assistência social, previdência, trabalho e segurança; b) representar junto à autoridade judiciária nos casos de descumprimento injustificado de suas deliberações.

IV- encaminhar ao Ministério Público notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança ou adolescente;

V- encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência;

VI- providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária, dentre as previstas no art. 101, de I a VI do ECA, para o adolescente autor de ato infracional;

VII- expedir notificações;

VIII- requisitar certidões de nascimento e de óbito de criança ou adolescente quando necessário;

IX- assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

X- representar, em nome da pessoa e da família, contra a violação dos direitos previstos no art. 220, § 3º, inciso II, da Constituição Federal;

XI- representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, após esgotadas as possibilidades de manutenção da criança ou do adolescente junto à família natural.

XII- promover e incentivar, na comunidade e nos grupos profissionais, ações de divulgação e treinamento para o reconhecimento de sintomas de maus-tratos em crianças e adolescentes.

§3º. Quando o fato noticiado constituir infração administrativa ou criminal, tendo como vítima criança ou adolescente, o Conselho Tutelar encaminhará relatório ao Ministério Público do Estado de Minas Gerais, para providências cabíveis.

§4º. Se, no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família”.